



LEGENDA

ALINHAMENTO OBRIGATORIO PARA AS CONSTRUÇÕES

PERIMETRO DE IMPLANTACAO MAXIMA

PERIMETRO DE IMPLANTACAO MINIMA DO ANEXO

FAIXA DE RODAGEM

CONSTRUÇÕES EXISTENTES

1. LIMITE DO LOTEAMENTO MUNICIPAL 1/2010 - TRAMAGA

ESTACIONAMENTO

PASSEIO

LOTE PARA EQUIPAMENTO

LOTE PARA SERVIÇOS

VERDE EQUIPADO

----- MURO COM ALTURA DE 1.40m TOTALMENTE EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA

----- MURO COM ALTURA DE 1.80m SENDO 1.40m EM ALVENARIA REBOCADA E PINTADA E ACIMA DE 1.40m EM REDES VEGETAIS, GRADEAMENTO METALICO OU DE MADEIRA, OU OUTRO ELEMENTO SEMFECHADO

QUADRO DE ÁREAS	
ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO	35.533,44 m2
ÁREA TOTAL DOS LOTES	30.887,39 m2
ÁREA PARA ARRUMUNTOS (FAIXA DE RODAGEM, ESTACIONAMENTO E PASSEIOS)	3.991,03 m2
FAIXAS DE RODAGEM	861,58 m2
PASSEIOS	2254,45 m2
ESTACIONAMENTO	275,00 m2
VERDE EQUIPADO	1.255,02 m2

QUADRO SÍNTESE DE OCUPAÇÃO DOS LOTES									
LOTE N°	ÁREA DO LOTE	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO (a.b.c.) MÁXIMA	ÁREA BRUTA DE IMPLANTAÇÃO (a.b.i.) MÁXIMA	TIPO DE OCUPAÇÃO DO LOTE	N° Fogos (habitat)	N° pisos (habitat)	N° áreas (habitat)	Área de ocupação (habitat)	Área de implantação (habitat)
LOTE 1	420,30 m2	242,04 m2	121,02 m2	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2	2	6,5 m	35 m2
LOTE 2	424,96 m2	251,60 m2	125,80 m2	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2	2	6,5 m	35 m2
LOTE 3	413,86 m2	242,04 m2	121,02 m2	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2	2	6,5 m	35 m2
LOTE 4	409,39 m2	242,66 m2	121,33 m2	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2	2	6,5 m	35 m2
LOTE 5	21.801,41 m2	21.801,41 m2	10.900,71 m2	Equipamento	—	2	—	—	—
LOTE 6	1.886,65m2	1.886,65m2	1.320,66 m2	Equipamento	—	2	—	—	—
LOTE 7	1.387,67 m2	1.387,67 m2	971,37 m2	Equipamento	—	2	—	—	—
LOTE 8	1.956,19 m2	1.956,19 m2	978,10 m2	Serviços	—	2	—	—	—
LOTE 9	387,31 m2	387,31 m2	271,12 m2	Equipamento	—	2	—	—	—
LOTE 10	286,30 m2	286,30 m2	200,41 m2	Equipamento	—	2	—	—	—
LOTE 11	413,70 m2	413,70 m2	289,59 m2	Equipamento	—	2	—	—	—
LOTE 12	1.099,65 m2	1.099,65 m2	769,76 m2	Equipamento	—	2	—	—	—
LOTE 20	243,00 m2	384,00 m2	192,00 m2	Habitacão, Comércio e Serviços	2	2	2	6,5 m	35,25 m2

notas:

* Segundo o Art. 15.º do Plano Director Municipal de Ponte de Sor, é permitida a construção de anexos de apoio à construção principal desde que, para além das disposições do RGEU relativas a ventilação, iluminação e afastamentos, sejam observadas as seguintes regras:

a) Não ocuparem uma área superior a 10% do total do lote ou propriedade em que se implantem, não podendo essa área ultrapassar 35m2;

b) Existir apenas um unico piso;

c) A área máxima não exceder 2,5m, excepto em casos devidamente fundamentados;

d) Não é permitido o uso habitacional.

A área dos anexos não é contabilizada para efeitos do cálculo dos índices previstos no presente Regulamento.

LUGARES DE ESTACIONAMENTO (Portaria 1136/2001, de 25 de Setembro)	
PARA VEÍCULOS LIGEROS NO INTERIOR DOS LOTES	1 lugar/fogo com a.b.c. < 120 m2 2 lugares/fogo com a.b.c. entre 120 m2 e 300 m2 3 lugares/fogo com a.b.c. > 300 m2

LOGO

LOTEAMENTO MUNICIPAL 1/2010 - 2ª ALTERAÇÃO TRAMAGA PONTE DE SOR

PLANTA DE SÍNTESE

LOTES PARA VENDA

Ficheiro: 2ªAlteracao_LotMun_Tramaga_LocPOM

Proc. N.º

ESCALAS

1/500

N.º DES

03

09/2025

A0

TECNICO RESPONSÁVEL

Ficheiro: 2ªAlteracao_LotMun_Tramaga_LocPOM

Proc. N.º

ESTE DESENHO É PROPRIEDADE INTELECTUAL DOS AUTORES, NÃO PODENDO SER REPRODUZIDO, ALTERADO OU USADO PARA OUTRO FIM SEM AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DOS MESMOS. CADA VEZ QUE FOR REPRODUZIDO, ALTERADO OU USADO PARA OUTRO FIM, A AUTORIZAÇÃO DEVE SER PEDIDA ÀS PARTES INTERESSADAS, SOB PENALIDADE DE MULTA E/OU DE RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL.